



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO Nº 0165/2026
DISPENSA Nº006 2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Marcio Roberto Pavan**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ÀS 17:00 HORAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026 via e-mail (compras@estivagerbi.sp.gov.br) e (comprasesativagerbi2025@gmail.com).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao2025@estivagerbi.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: www.estivagerbi.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE **CASCALHO/SEIXO ROLADO** QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS DESTE MUNICÍPIO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;/ ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DA ATA.

1.2.4 – ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

1.2.5 – ANEXO V – DOCUMENTO A DISPOSIÇÃO DO TCESP

1.2.6 - ANEXO VI – DADOS DA EMPRESA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Estiva Gerbi/SP, para exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

DOTAÇÃO:

02. - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.02 – SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E PLAN. URBANO

02.04.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS UNICIPAIS

FONTE 05

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor estimado possui caráter sigiloso, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: (compras@estivagerbi.sp.gov.br) e (comprasestivagerbi2025@gmail.com).ou mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: às 17:00 do dia 27 de Fevereiro de 2026

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o catálogo dos materiais ofertados (juntamente com a proposta), a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, inscrita e não inscrita, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-Â da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar a presente dispensa no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Estiva Gerbi/SP, 23 de fevereiro 2026

MARCIO ROBERTO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CASCALHO/SEIXO ROLADO QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS DESTE MUNICÍPIO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE 01			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	M³	560	Cascalho SEIXO ROLADO - Seixo Rolado bruto/pedregulho de 3mm a 10mm. O transporte será por conta da CONTRATADA; O objeto licitado será entregue em local determinado pelo CONTRATANTE.

A presente contratação tem como objeto a **aquisição de cascalho** com a finalidade de atender à **necessidade contínua de manutenção e recuperação das estradas rurais e urbanas** do município. A medida visa **garantir a trafegabilidade, a segurança viária, o acesso a serviços públicos essenciais**, como saúde, educação e transporte, e a mobilidade da população em geral.

A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DE COMPRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei nº 14.133/2021 – Art. 18

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Aquisição de Cascalho/Seixo Rolado bruto/pedregulho, granulometria entre 3 mm e 10 mm, com transporte por conta da CONTRATADA, para entrega em local determinado pelo CONTRATANTE.

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (ou equivalente).

Natureza do Objeto: Bem comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contendo:

- Descrição da necessidade;
- Demonstração da previsão no planejamento;
- Requisitos da contratação;
- Estimativa de quantidades;
- Levantamento de mercado;
- Estimativa de valor;
- Justificativa da solução escolhida;
- Parcelamento;
- Providências administrativas;
- Análise de riscos;
- Viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município necessita realizar manutenção periódica e corretiva em:

- Vias públicas não pavimentadas;
- Estradas rurais;
- Pontos críticos de drenagem superficial.
- A ausência de manutenção adequada gera:
- Comprometimento da trafegabilidade;
- Aumento do risco de acidentes;
- Dificuldade de acesso a serviços essenciais;
- Aumento de custos com intervenções emergenciais.

O material granular especificado (3 mm a 10 mm) apresenta características adequadas para:

- Regularização de base;
- Melhor desempenho de compactação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- Estabilidade superficial;
- Escoamento eficiente de águas pluviais.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação encontra-se prevista no Planejamento Anual da Secretaria competente, como insumo recorrente destinado à manutenção viária e serviços urbanos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Técnicos do Material:

- Seixo rolado bruto/pedregulho natural;
- Granulometria controlada entre 3 mm e 10 mm;

Isento de:

- Matéria orgânica;
- Argila em excesso;
- Resíduos contaminantes;
- Boa resistência mecânica;
- Adequado para compactação.

5.2 Requisitos Operacionais:

- Transporte integral sob responsabilidade da CONTRATADA;
- Entrega em locais indicados pelo CONTRATANTE (zona urbana e rural);
- Fornecimento parcelado conforme demanda;
- Utilização de caminhões basculantes apropriados;
- Cumprimento da legislação ambiental e de trânsito.

5.3 Requisitos Ambientais:

- Origem do material proveniente de jazida licenciada;
- Regularidade ambiental comprovada;
- Observância às normas ambientais vigentes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município

- Inviável por ausência de:
- Licenciamento mineral;
- Estrutura de britagem;
- Frota suficiente para extração e transporte.

Alternativa 2 – Aquisição de brita industrializada

- Custo superior e tecnicamente desnecessária para manutenção primária de vias não pavimentadas.

Alternativa 3 – Aquisição de Seixo Rolado Bruto (Solução Escolhida)

- Atende às necessidades técnicas com melhor relação custo-benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Conclusão: A alternativa 3 apresenta maior economicidade e adequação técnica.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

A estimativa será baseada em:

- Histórico de consumo conforme a necessidade da secretaria.
- Extensão das vias municipais;
- Planejamento anual de manutenção;
- Média de consumo por (m³), recuperado.
- Metodologia de cálculo deverá ser anexada ao processo administrativo.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de preços será realizada mediante:

Pesquisa direta com fornecedores locais e regionais;

- Consulta ao Banco de Preços;
- Análise de contratos similares;
- O valor estimado deverá considerar:
- Custo do material;
- Custo logístico;

Critério de julgamento sugerido:

Menor preço por metro cúbico (m³), com transporte incluso.

9. JUSTIFICATIVA DO NÃO FRACIONAMENTO DO OBJETO

O objeto é indivisível quanto à sua natureza técnica.

O parcelamento ocorrerá apenas na forma de entrega sob demanda, não caracterizando fracionamento indevido.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Manutenção da malha viária rural e urbana;
- Redução de erosões;
- Aumento da vida útil das vias;
- Redução de custos com manutenção emergencial;
- Melhoria da segurança e mobilidade.

11. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

- Designação formal de fiscal de contrato;
- Controle de entrega por medição volumétrica ou pesagem;
- Emissão de termo de recebimento provisório e definitivo;
- Controle de saldo contratual.

12. MATRIZ DE RISCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega	Média	Médio	Estabelecer prazo máximo e multa contratual
Material fora da especificação	Baixa	Alto	Fiscalização técnica no recebimento
Oscilação de preço do combustível	Média	Médio	Preço fixado em contrato
Origem ambiental irregular	Baixa	Alto	Exigir licença válida

13. ANÁLISE DE VIABILIDADE

13.1 Técnica

Plenamente viável.

13.2 Econômica

Compatível com valores praticados no mercado regional.

13.3 Operacional

Execução simples, com logística sob responsabilidade da contratada.

14. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica, econômica e operacional, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de Cascalho/Seixo Rolado bruto/pedregulho (3 mm a 10 mm), com transporte por conta da CONTRATADA e entrega em local indicado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação é necessária, adequada e proporcional à necessidade pública identificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

1. DO OBJETO:

1.1 O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CASCALHO/SEIXO ROLADO QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS DESTE MUNICÍPIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

LOTE 01			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	M³	560	Cascalho/SEIXO ROLADO - Seixo Rolado bruto/pedregulho de 3mm a 10mm. O transporte será por conta da CONTRATADA; O objeto licitado será entregue em local determinado pelo CONTRATANTE.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Valor total por lote: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA -

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO DE ENTREGA

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026 DISPENSA Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pelo pelo Prefeito Municipal, o Senhor MÁRCIO **ROBERTO PAVAN**, brasileiro, portador do RG/SP nº 32.035.541-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.431.158-06, resolve, em face das propostas apresentadas na dispensa nº06/2026, **CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE CASCALHO /SEIXO ROLADO QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS DESTE MUNICÍPIO** .conforme descrito no Anexo I, do Edital de Dispensa nº 06/2026, da licitante XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX, nº.XXX, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXX, CEP.XXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX portador do RG nº.XXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº.XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o **CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE CASCALHO/SEIXO ROLADO QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS DESTE MUNICÍPIO**.

A entrega poderá ser realizada de forma total ou parcial, de acordo com a necessidade da Administração, ficando o fornecimento à disposição da Secretaria.

- 1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

MATERIAL:

LOTE 01			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	M³	560	Cascalho/ SEIXO ROLADO - Seixo Rolado /pedregulho de 3mm a 10mm. O transporte será por da CONTRATADA; O objeto licitado será entregue em local determinado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

- 2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:
2.2 - assinar a ata de registro de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
2.3- entregar os produtos de acordo com as solicitações do departamento de compras e em conformidade com o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4 - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável solicitante na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria solicitante.

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura da ata de registro.

6.4-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Administração.

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas em a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item, é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de dispensa nº06/2026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA visando A AQUISIÇÃO FUTURA DE CASCALHO/SEIXO ROLADO QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS DESTE MUNICÍPIO, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de XX/XX/2026 e Homologação pelo Prefeito Municipal em XX/XX/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DADOS DA EMPRESA **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2206** **PROCESSO Nº165/2026**

DADOS DA EMPRESA

Razão

Social:

Nome

Fantasia:

Endereço:

Cidade: _____, Estado: _____ País: _____

Telefone (DDD): _____ Fax (DDD): _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

E-mail do responsável para encaminhamento do contrato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE:

1. Nome do (a) Representante Legal autorizado para assinatura do contrato:

Nome

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado: _____ País: _____ CEP: _____

Telefone (DDD): _____

CPF:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome/Número
banco: _____

do

Agência: _____,

Conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e, para tanto, encaminho em anexo a cópia do Contrato Social acompanhado de todas às alterações devidamente autenticadas, se existirem.

Local _____, data _____

Assinatura do representante legal autorizado